

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.01.01

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

IMPUGNANTE: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA.

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE.

I – DA LEGITIMIDADE

A recorrente apresentou a Impugnação pleiteando a alteração de cláusulas editalícias, sendo constatado que o mesmo possui LEGITIMIDADE para interpô-lo.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O Impugnante apresentou sua peça no dia 21 de Agosto de 2019, a interposição ocorreu dentro do prazo legal sendo declarado, portanto, o recurso **TEMPESTIVO**.

III - Dos Fatos

Analisadas as razões de recurso manifestadas pela empresa citada, esta comissão resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a Impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados, de modo que realmente a falta das exigências pode causar futuros prejuízos à administração pública.

Serão adicionadas as seguintes exigências no edital:

- Registro no CREA do licitante; ✓
- Registro no CREA do responsável técnico do licitante; ✓
- Registro no CREA dos Atestados de capacidade técnica; ✓
- Registro no INMETRO do licitante; ✓

IV - Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar o que pleiteia a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, dando justo e legal provimento a Impugnação.

GRANJA(CE), 22 DE AGOSTO DE 2019.



JOSÉ MAURICIO MAGALHÃES JÚNIOR
Pregoeiro